



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

**DECRETO Nº 8490 , DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.**

Autoriza viagem técnica de ensino do CAP  
BM RE 0007-4 VILSON VLADIMIR  
WOTTRICH.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso  
das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

**D E C R E T A :**

=====

Art. 1º - Fica autorizada a viagem técnica de ensino do CAP  
BM RE 0007-4 VILSON VLADIMIR WOTTRICH, que encontra-se frequentando o  
Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais, no Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio  
de Janeiro, às cidades de Nova Iorque, Orlando, Boisse, Missoula e Miami, nos Estados  
Unidos da América, no período de 13 de setembro a 03 de outubro de 1998.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua  
publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de  
setembro de 1998, 110º da República.

  
**VALDIR RAUPP DE MATOS**  
Governador

  
**JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR**  
Chefe da Casa Civil

Publicado no Diário Oficial  
nº 4094 de dia 28/09/58



GOVERNHO DO ESTADO DE CEARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

DECRETO Nº 10.000, DE 28 DE SETEMBRO DE 1958

Art. 1º - Para substituir a vaga de Diretor de Economia criada pelo Decreto nº 10.000, de 28 de setembro de 1958, nomeia-se para ocupar o cargo o Sr. **WALTER**

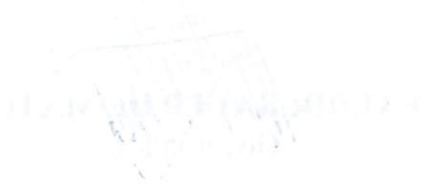
Art. 2º - O Sr. **WALTER** terá a mesma remuneração e vantagens de que goza o titular do cargo, observado o disposto no inciso II do art. 1º do Decreto nº 10.000, de 28 de setembro de 1958.

DECRETO Nº 10.001

Art. 1º - Para substituir a vaga de Diretor de Economia criada pelo Decreto nº 10.000, de 28 de setembro de 1958, nomeia-se para ocupar o cargo o Sr. **WALTER**, com a mesma remuneração e vantagens de que goza o titular do cargo, observado o disposto no inciso II do art. 1º do Decreto nº 10.000, de 28 de setembro de 1958.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - O Sr. **WALTER** terá a mesma remuneração e vantagens de que goza o titular do cargo, observado o disposto no inciso II do art. 1º do Decreto nº 10.000, de 28 de setembro de 1958.



SECRETARIA DE ECONOMIA  
1958